

LEI Nº020/97.

DATA: 13 DE JUNHO DE 1.997

SÚMULA: ELIMINA O INCISO II DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 002/97 E DA
OUTRA PROVIDENCIA.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Elimina o **Inciso II, Artigo 5º da LEI Nº002/97**, de acordo com o § 8º do Artigo 165º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 DE JUNHO DE 1997.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL